



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-
000 Fone: (35) 3701-9152



EDITAL Nº 023/2018

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID/UNIFAL-MG

A Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de discentes matriculado(a)s em todos os cursos de licenciatura (Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia e Química) para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

1. Das disposições preliminares

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), promovido pela Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Educação Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

2. Dos objetivos do PIBID

2.1. São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professore(a)s nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir o(a)s licenciando(a)s no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como co-formadores(as) dos(as) futuro(a)s docentes e tornando-o(a)s protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação do(a)s docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. Do número de vagas

Serão disponibilizadas bolsas para discentes dos cursos de licenciatura, que atuarão na Educação Básica do Município, distribuídas com base em convênio firmado previamente com as escolas-parceiras.

A concessão de até 189 bolsas, a serem distribuídas entre as áreas constantes neste edital, está condicionada ao Edital da CAPES e de acordo com o item 14.3 deste edital.

4. Das bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)

4.1. Valor da bolsa:

O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, destinada ao auxílio para a execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4.2. Duração da Bolsa

A bolsa terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, com início da vigência em agosto de 2018, coincidente com o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, as secretarias de educação de estado ou órgão equivalente e as IES.

4.3. Renovação da Bolsa

A renovação da bolsa será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano, e pelo Comitê de Articulação da Formação Docente.

5. Dos requisitos

5.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I - estar regularmente matriculado(a) na primeira metade do curso de licenciatura da IES;
- II - ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- III - declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- IV - firmar termo de compromisso; e

V - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6. Das atribuições do(a) aluno(a) bolsista

6.1. Caberá ao(à) aluno(a) bolsista:

- a) assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;
- b) disponibilizar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- c) participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades, junto ao(à) coordenador(a) de área e supervisor(a)s;
- d) participar dos Fóruns e do Seminário Anual do PIBID, anteriormente agendados;
- e) contribuir ativamente na elaboração de planos de aula e na realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações;
- f) comprometer-se, junto ao(à) professor(a) supervisor(a) na realização de experiências metodológicas, tecnológicas, produção de material pedagógico e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola; e
- g) acompanhar a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade.

7. Das inscrições

7.1. As inscrições poderão ser feitas no período entre **19 de junho a 24 de junho de 2018**, exclusivamente através do formulário *online* disponível em <https://goo.gl/forms/93Dz3a7hR1x6EwRc2>

7.2. Poderá(ão) se inscrever aluno(a)s regularmente matriculado(a)s nos cursos de Licenciatura e que atendam aos seguintes critérios:

- 7.2.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- 7.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.2.3. Estar regularmente matriculado(a) no curso Licenciatura da UNIFAL-MG, de acordo com a área do PIBID;
- 7.2.4. Estar cursando até os dois primeiros anos como discente regular do curso;

7.2.5. Ter disponibilidade para o cumprimento de pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID no município de Alfenas;

7.2.6. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares; e

7.2.7. Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades acadêmicas, exceto nos casos de licença maternidade.

7.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8. Dos documentos necessários

8.1. Para a realização da inscrição não há necessidade de anexar nenhum documento, apenas declarar que atende os requisitos do edital. Caso a declaração não seja verdadeira o candidato será desclassificado.

9. Da seleção

9.1. A seleção do(a)s bolsistas será realizada com base na classificação do(a)s candidato(a)s de acordo com o desempenho na prova escrita e processo de entrevista;

9.2. Será constituída uma Banca de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo e a divulgação do resultado final.

10. Do processo de seleção

10.1. No caso da prova escrita, ela terá duração de 1h30 (uma hora e meia) e versará sobre um tema geral, relacionado ao ensino de cada área do subprojeto PIBID/UNIFAL-MG.

10.2. O processo seletivo ocorrerá de acordo com os critérios, local, data e horário, abaixo indicados por cada área:

Área	Data	Horário	Sala
Ciências Biológicas	25/06/2018 - prova escrita	14h	D 414 (Prédio D - Sede)
	27/06/2018 - entrevista	20h	D 414 (Prédio D - Sede)
Física	25/06/2018 - entrevista	14h	C-209 (Prédio C - Unidade Educacional Santa Clara)
Geografia	26/06/2018 - prova escrita	17h	B-307 (Prédio B - Unidade Educacional Santa Clara)
História	25/06/2018 - prova escrita	9h30	V-15 (Prédio V - Sede)
	25/06/2018 - entrevista	13h	
Letras/Língua Portuguesa	26/06/2018 - entrevista	14h	V-206 (Prédio V - Sede)

Letras/Espanhol	26/06/2018 - entrevista	14h	R-102 (Prédio R - Sede)
Matemática	25/06/2018 - prova escrita	13h	V-301 (Prédio V - Sede)
Pedagogia	26/06/2018 - prova escrita	14h	V-202 (Prédio V - Sede)
Química	26/06/2018 - prova escrita	17h	PCA-2014 (Sede)
Ciências Sociais (Sociologia)	26/06/2018 - prova escrita	19h	O-326 (Prédio O - Sede)
	27/06/2018 - entrevista	19h	V-208 (Prédio V - Sede)

10.3. A prova escrita (para as áreas que a adotaram como parte do processo) terá valor de 10 (dez) pontos assim distribuídos:

- a) Conhecimento do tema – 40% (quarenta por cento);
- b) Organização textual – 25% (vinte e cinco por cento);
- c) Teor argumentativo do texto – 25% (vinte e cinco por cento); e
- d) Uso da Língua Portuguesa na norma padrão – 10% (dez por cento).

10.4. Na entrevista (no caso das áreas que a adotaram) será avaliada a capacidade de discussão e argumentação do(a)s candidato(a)s frente às questões propostas:

- a) Capacidade de argumentação (30% - trinta por cento);
- b) Capacidade de discussão das questões propostas (30% - trinta por cento); e
- c) Capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica (40% - quarenta por cento).

10.5. No caso das áreas que adotarem a prova escrita e também a entrevista, como partes integrantes do processo de seleção, o resultado final será a somatória do resultado de cada uma delas, dividido por dois.

10.6. Será utilizado o aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) indicado no histórico escolar como critério de desempate.

10.7. Permanecendo o empate, utilizar-se-á o menor percentual de dependências em relação ao total de disciplinas cursadas como critério de definição da classificação final.

11. Do resultado

11.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

11.2. A publicação do resultado final ocorrerá a partir do dia **28 de junho de 2018** no endereço (www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).

11.3 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s serão chamado(a)s, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas de cada área. O(a)s classificado(a)s excedentes poderão ser chamado(a)s em caso de desistência;

11.4. O processo seletivo tem validade de dois anos, podendo, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s serem chamado(a)s neste período conforme necessidade do subprojeto.

12. Da apresentação dos documentos

12.1. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão apresentar a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto, impreterivelmente, no período de **06 de julho** das 08h às 10h30 e de **09 a 11 de julho** das 08h às 10h30 e das 13h às 17h, na PROGRAD – sala O-323 (prédio O):

12.1.1. Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>;

12.1.2. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>;

12.1.3. Cópia de documento de identidade;

12.1.4. Cópia de CPF (que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>); e

12.1.5. Comprovante de conta bancária que tenha como titular o(a) próprio(a) beneficiário(a).

13. Dos recursos

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar pedido de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia **29 de junho**, das 08 às 11h e das 13 às 16h, no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG.

14. Do cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas

14.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) próprio(a) supervisor(a), pela Coordenação do subprojeto ou pelo Comitê de Articulação da Formação Docente, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

14.2. O(a) candidato(a) que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo, sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

14.3. **IMPORTANTE:** Segundo orientação da Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), só terão direito às bolsas os núcleos por área que atingirem o mínimo de 24 bolsistas. Portanto, as áreas cujos candidatos selecionados não chegarem ao número mínimo 24 terão cancelado o processo de inserção no PIBID, uma vez que não atenderão ao Edital da Capes.

15. Das disposições finais

15.1. A inscrição obriga o(a)s candidato(a)s a todos os termos deste Edital.

15.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis.

15.3. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido(a) como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

15.4. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s e apto(a)s a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

15.5. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.

15.6. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, Coordenação do PIBID e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 19 de junho de 2018.



Diego Duarte Ribeiro
Pró-Reitor Adjunto de Graduação